



**LEI Nº 1052/2006**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES  
ADICIONAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar no vigente orçamento da despesa, a importância de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**012001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

0412200032.006 – Manutenção das atividades de apoio a Administração

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

**014001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

0824300252.014 – Manutenção do programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI

3.3.90.30.000 – Materiais de Consumo .....R\$ 10.000,00

**015001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

0412200032.017 – Manutenção das atividades de apoio a Secret. de Obras e Serv. urbanos

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

1545100082.018 – Manutenção de infra-estrutura e serviços urbanos

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

2678200122.021 – Manutenção de veículos e máquinas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....R\$ 250.000,00

**016001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1236100142.022 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

**016002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1236500172.026 – Serviços de Transporte Escolar

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00



**017001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012200222.032 - Manutenção das atividades dos Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 860.000,00**

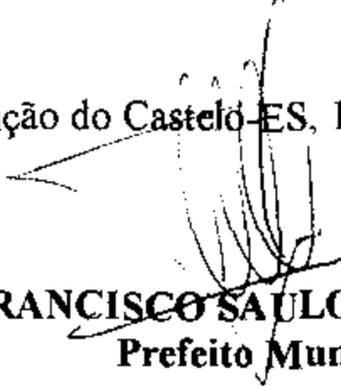
**Art. 2º.** - Para cobertura das suplementações descritas no artigo anterior será utilizado:  
Superávit Financeiro verificado no Balanço do Exercício de 2005.

**I – Superávit Financeiro.....R\$ 860.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 860.000,00**

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 12 de maio de 2006.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal



**LEI Nº. 1053/2006**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
LEGISLATIVA PARA  
RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL  
POR DOAÇÃO COM ENCARGOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

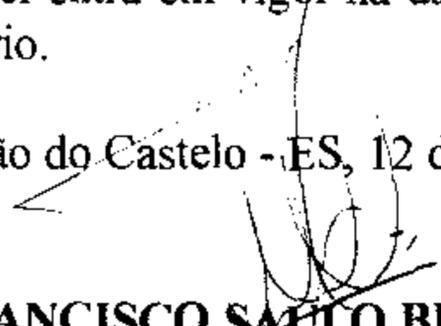
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, área de 352 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados) de terra rural, de propriedade do conselho Comunitário de Viçosa, devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob nº R.1-3973 de ordem, livro 2-S, fls, 173, de 28 de setembro de 2005, com área total de 1.182,95 m<sup>2</sup> (um mil, cento e oitenta e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), confrontando por seus diversos lados com o Sr. Genésio de Souza Pinto.

**Art. 2º** - A área de terra descrita no artigo anterior destina-se a construção de local apropriado à realização de eventos diversos de interesse da comunidade.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instalar estrutura metálica com cobertura no local descrito no artigo primeiro da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 12 de maio de 2006.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal